FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – SEDE			
Tipo de Documento:	**REGIMENTO**	REG.DPNIT-SEDE.001 Páginas: 1/10	
Origem do documento:	**DIRETORIA DE PESQUISA, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	Classificação: Público	Emissão: 23/06/2022
Título do Documento:	**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**	Versão: 01	Próxima revisão: 23/06/2023

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Para efeito deste regimento, considera-se as seguintes definições:

I - Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - processo contínuo de análise e síntese dos benefícios para a saúde e das consequências econômicas e sociais do emprego das tecnologias em saúde, observado os seguintes aspectos: segurança; acurácia; eficácia; efetividade; equidade; impactos éticos, culturais e ambientais; custos; custo-efetividade; e impacto orçamentário;

II - Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) - estrutura que reúne, dentro de uma instituição pública ou privada sem fins lucrativos, recursos e profissionais com competência técnicas para desenvolver, promover e executar a ATS; e

III - Tecnologia em Saúde - qualquer intervenção utilizada para promover saúde, prevenir, diagnosticar ou tratar doenças ou para reabilitação e cuidado de longo prazo. Exemplos de tecnologias em saúde: medicamentos, materiais, equipamentos e procedimentos, sistemas organizacionais, educacionais, de informações e de suporte, e programas e protocolos assistenciais, por meio dos quais a atenção e os cuidados com a saúde são prestados à população.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O Núcleo de Avaliação em Tecnologias da Saúde (NATS) da Fundação Regional de Saúde - Funsaúde, instituído e composto por meio da Portaria Interna Nº 34, de 28 de abril de 2022, é uma instância colegiada, de caráter consultivo e permanente, de natureza técnico-científica e formação multidisciplinar, vinculado à Diretoria de Pesquisa, Negócios e Inovação Tecnológica (DPNIT) da Funsaúde.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Estrutura Organizacional do NATS

Art. 3º O NATS é composto por profissionais com competência técnica para desenvolver, promover e executar a ATS:

I - o Comitê Executivo, formado por:

FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – SEDE			
Tipo de Documento:	**REGIMENTO**	REG.DPNIT-SEDE.001 Páginas: 2/10	
Origem do documento:	**DIRETORIA DE PESQUISA, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	Classificação: Público	Emissão: 23/06/2022
Título do Documento:	**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**	Versão: 01	Próxima revisão: 23/06/2023

a) 01 Presidente

b) 01 Vice-Presidente

c) 01 Secretário Executivo

II - o Comitê Técnico, formado por:

a) 01 Representante e 01 suplente das Diretorias da Funsaúde: Pesquisa, Negócios e Inovação Tecnológica e Atenção à Saúde;

b) 01 Representante e um suplente dos equipamentos de saúde geridos pela Funsaúde.

III - a Presidência será exercida pelo Diretor de Pesquisa, Negócios e Inovação Tecnológica e a Vice-presidência pelo Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento; e

IV - a Secretaria Executiva será exercida por profissional pertencente à DPNIT e que tenha experiência e conhecimento em ATS.

§ 1º. Poderão ser convidados a participar do Comitê Técnico consultores *"ad hoc", especialistas,* metodologistas e outros profissionais, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnico-científicos.

Seção II
Das Competências e Atribuições do NATS

Art. 4º O NATS tem a competência de assessorar as áreas decisórias da gestão da Funsaúde, por meio da Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) no que tange à incorporação, alteração, exclusão e monitoramento da utilização de tecnologias em saúde no âmbito da Funsaúde, observadas as seguintes diretrizes:

I - a maximização dos benefícios de saúde a serem obtidos com os recursos disponíveis, assegurando o acesso da população a tecnologias efetivas e seguras e em condições de equidade;

II - a busca por qualidade e excelência em ATS no SUS, por meio da conexão entre pesquisa, política e gestão, observada a transparência, independência e rigor metodológico; e

II - o incentivo à disseminação do conhecimento de forma contínua aos gestores, profissionais de saúde, operadores do direito e população.

FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – SEDE			
Tipo de Documento:	**REGIMENTO**	REG.DPNIT-SEDE.001 Páginas: 3/10	
Origem do documento:	**DIRETORIA DE PESQUISA, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	Classificação: Público	Emissão: 23/06/2022
Título do Documento:	**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**	Versão: 01	Próxima revisão: 23/06/2023

Art. 5º São atribuições do NATS:

I - estabelecer normas, fluxos e procedimentos para avaliação, uso e adequação de tecnologias em saúde;

II - elaborar e analisar estudos de ATS e de Avaliação Econômica em Saúde;

III - elaborar e analisar pareceres relacionados às incorporações, adequações e exclusão de tecnologias em saúde baseada em evidências científicas;

IV - participar da elaboração e revisão de Protocolos Clínicos e Diretrizes Clínicas dos equipamentos de saúde geridos pela Funsaúde;

V - participar da elaboração e revisão da relação de medicamentos e de outras relações de tecnologias em saúde dos equipamentos de saúde geridos pela Funsaúde;

VI - elaborar o plano de educação permanente e de capacitação em ATS;

VII - promover a formação dos técnicos e outros atores envolvidos nos processos de ATS;

VIII - proceder à avaliação do impacto econômico das incorporações ou mudanças de tecnologias;

IX - articular parcerias com os outros NATS do Estado para produção de avaliação de tecnologias em saúde, como pareceres técnico-científicos; pesquisas, estudos e revisões sistemáticas voltados ao uso da evidência científica na tomada de decisão; protocolos e diretrizes clínicas, entre outras;

X - promover a articulação com a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS) e Hospitais pertencentes ao Programa de Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), para que essas instituições possam apoiar as atividades do NATS;

XI - apoiar a estruturação e organização do NATS dos equipamentos de saúde que serão geridas pela Funsaúde, conforme o novo modelo de governança;

XII - incentivar, fomentar e produzir pesquisas e estudos em ATS voltados ao uso da evidência científica na tomada de decisão;

XIII- apoiar à tradução do conhecimento e a publicização dos pareceres, estudos, pesquisas, protocolos, diretrizes, entre outros documentos, para os gestores, profissionais da saúde, operadores do direito e população em geral;

XIV - difundir a cultura de ATS na Funsaúde e equipamentos de saúde geridos pela Funsaúde;

XV - promover parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e programas de estudos, pesquisa e capacitação em ATS; e

FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – SEDE			
Tipo de Documento:	**REGIMENTO**	REG.DPNIT-SEDE.001 Páginas: 4/10	
Origem do documento:	**DIRETORIA DE PESQUISA, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	Classificação: Público	Emissão: 23/06/2022
Título do Documento:	**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**	Versão: 01	Próxima revisão: 23/06/2023

XVI - fomentar a elaboração de estudos e pesquisas, por meio de instrumentos de cooperação nacional e internacional, que contribuam para o aprimoramento da gestão de tecnologias no SUS.

Seção III
Das atribuições dos Membros do Comitê Executivo

Art. 6º São atribuições dos Membros do Comitê Executivo:

I - estabelecer eixos prioritários de estudos, pesquisas e capacitação em ATS;

II - elaborar propostas de ações e atividades do NATS;

III - elaborar o plano de trabalho anual do NATS;

IV - praticar atos de gestão técnica e administrativa necessários ao desenvolvimento e manutenção das atividades do NATS;

V - elaborar as normas, fluxos e procedimentos de organização e funcionamento do NATS;

VI - elaborar seu regimento interno;

VII - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do NATS;

VIII - sistematizar as informações relativas às atividades do NATS;

IX - publicizar as informações sobre o NATS; e

X - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Seção IV
Das Atribuições dos Membros do Comitê Técnico

Art. 7º São atribuições dos Membros do Comitê Técnico:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - constituir os Conselhos Consultivos quando considerado necessário;

III - realizar estudos, pesquisas e capacitação em ATS;

FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – SEDE			
Tipo de Documento:	**REGIMENTO**	REG.DPNIT-SEDE.001 Páginas: 5/10	
Origem do documento:	**DIRETORIA DE PESQUISA, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	Classificação: Público	Emissão: 23/06/2022
Título do Documento:	**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**	Versão: 01	Próxima revisão: 23/06/2023

IV - elaboração de notas técnicas, pareceres técnico-científicos, revisões sistemáticas, metanálises, estudos de avaliação econômica e de custo-benefício sobre quaisquer demandas que envolvam uso de tecnologias em saúde;

V - oferecer suporte técnico às comissões a nível dos equipamentos de saúde geridos pela Funsaúde para atividades cotidianas, elaboração conjunta e/ou revisão das informações técnicas para incorporação,ampliação de uso ou exclusão de novas tecnologias em saúde;

VI - participar das ações e atividades do plano de trabalho NATS, quando convocados; e

VII - Propor ao Comitê Executivo a constituição de grupos de trabalho específicos e supervisioná-los.

Seção V
Dos Compromissos e Obrigações dos Cargos

Art.8º Caberá ao Presidente do Comitê Executivo:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do NATS;

IV - representar o NATS ou indicar um representante para fazê-lo;

V - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do NATS;

VI - fixar o calendário das reuniões ordinárias;

VII - propor a pauta de cada reunião;

VIII - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para execução das atividades do NATS;

IX - estabelecer contatos com outros setores, unidades, instituições e órgãos, tendo em vista assuntos de interesse do NATS;

X - estimular e apoiar a promoção de eventos educativos e produção científica relacionados à avaliação de tecnologias em saúde; e

XI - decidir por meio de voto de qualidade os empates nos casos de votações.

FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – SEDE			
Tipo de Documento:	**REGIMENTO**	REG.DPNIT-SEDE.001 Páginas: 6/10	
Origem do documento:	**DIRETORIA DE PESQUISA, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	Classificação: Público	Emissão: 23/06/2022
Título do Documento:	**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**	Versão: 01	Próxima revisão: 23/06/2023

Art. 9º Caberá ao Vice-Presidente do Comitê Executivo:

I - assessorar o Presidente nas atividades do NATS;

II - assumir as responsabilidades do Presidente na sua ausência ou quando for requisitado; e

III - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 10. Caberá ao Secretário do Comitê Executivo:

I - assessorar o Presidente e o Vice-Presidente nas atividades do NATS;

II - divulgar as deliberações do NATS;

III - elaborar atas das reuniões;

IV - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos de que devam ser examinados nas reuniões dos Grupos de Trabalho;

V - participar das ações do plano de trabalho do NATS;

VI - elaborar relatório das atividades do NATS e encaminhá-lo ao Diretor-Presidente da Funsaúde, quando necessário;

VII - auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas; e

VIII - Providenciar a convocação das sessões extraordinárias.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NATS

Art. 11. O NATS poderá instituir Comissões, Câmaras, Grupos de Trabalho e Corpo de Assessores Especializados, quando julgar necessário, constituindo assim os Conselhos Consultivos.

Art.12. O Comitê Executivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

Art. 13. O Comitê Executivo e o Comitê Técnico reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Art. 14. A presença nas reuniões do NATS é obrigatória a todos os seus membros.

FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – SEDE			
Tipo de Documento:	**REGIMENTO**	REG.DPNIT-SEDE.001 Páginas: 7/10	
Origem do documento:	**DIRETORIA DE PESQUISA, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	Classificação: Público	Emissão: 23/06/2022
Título do Documento:	**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**	Versão: 01	Próxima revisão: 23/06/2023

Art. 15. O membro que não puder comparecer deverá comunicar a ausência antecipadamente, com antecedência de 72 horas.

Art. 16. As reuniões serão registradas em atas para os encaminhamentos necessários e para a memória técnica NATS.

Art. 17. Será solicitada a substituição do membro que faltar a seis reuniões ordinárias do Colegiado do NATS no período de um ano ou menos.

Art. 18. O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de qualquer dos membros do NATS, exigindo-se para discussão e deliberação o mínimo de 50% dos membros, aprovando-se a alteração proposta pelo voto da maioria simples.

Art. 19. O NATS deve elaborar planilha de indicadores de desempenho (estrutura, processo e resultado).

§ 1º. Anualmente, deverá elaborar um relatório das atividades executadas, encaminhar os resultados dos indicadores para a área de qualidade para validação e encaminhamento ao Diretor-Presidente e à Diretoria de Pesquisa, Negócios e Inovação Tecnológica da Funsaúde.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos membros da Unidade de Produção, em conjunto com a Coordenação da respectiva área da instituição.

Art. 20. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto ou qualquer necessidade identificada pela Funsaúde.

Art. 21. O regimento será apreciado pela Diretoria da DPNIT e entrará em vigor após ser aprovado pelo Diretor-Presidente e publicado no Boletim de Serviço da Funsaúde.

FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – SEDE			
Tipo de Documento:	**REGIMENTO**	REG.DPNIT-SEDE.001 Páginas: 8/10	
Origem do documento:	**DIRETORIA DE PESQUISA, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	Classificação: Público	Emissão: 23/06/2022
Título do Documento:	**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**	Versão: 01	Próxima revisão: 23/06/2023

ELABORAÇÃO		
Responsável: Maíra Barroso Pereira	Data: 23/06/2022	Assinaturas:
ANÁLISE		
Responsável: Manoela Fleck de Paula Pessoa Elisângela T. Barros	Data: 27/06/2022	Assinaturas:
APROVAÇÃO		
Diretor-Presidente	Diretor DPNIT	Representante do NATS
Manoel Pedro Ass/Data: 05 / 07 /2022	Melissa Soares Medeiros Ass/Data: 05 / 07 /2022	Samila Torquato Araújo Ass/Data:11 / 07 /2022

CONTROLE DE REVISÃO			
Versão	**Data**	**Descrição da Revisão**	**Revisado por:**